



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0001500-94.2015.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 016/2015

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 12.02.2015, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **FLÁVIO HENRIQUE FREITAS EVANGELISTA GONDIM**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, analisando o processo supracitado, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o **ATO GP N.º 57/2015**, por meio do qual a Presidência da Corte concedeu aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, ao servidor **CARLOS ALBERTO VIEIRA DE MELO**, no cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescido das parcelas das vantagens pessoais: 11% (onze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênios), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.112/90 (redação original) c/c art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2.225-45/2001; Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 4/5 (quatro quintos) do cargo em comissão de Diretor de Secretaria - CJ-03, 1/5 (um quinto) do cargo em comissão de Assessor de Juiz - CJ-03, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e art. 3º da Lei n.º 8.911/94, c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pelo art. 3º da MP n.º 2.225-45/2001); do Adicional de Qualificação, calculado no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) incidente sobre o vencimento do seu cargo efetivo, decorrente de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, consoante arts. 14 e 15, da Lei n.º 11.416/2006 e, por fim, da parcela da opção correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-03), consoante o disposto no art. 18, § 2º, da Lei n.º 11.416/2006 (com redação dada pela Lei n.º 12.774/2012), art. 193 da Lei n.º 8.112/90 e no Acórdão n.º 2076/2005 do C. TCU, com efeitos a contar da data de publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES: Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade compareceu à sessão nos termos do art. 29 do Regimento Interno.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)
EM 19/02/2015 10:17:39 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DC8B96607D.18B2AB239F.00AF6F9D77.72745AD708